PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 | Ano XIX | Edição 1932 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 8
Secretaria Municipal de Saúde 71
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 75
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 265 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia servidora para cargo de ASSESSORA ESPECIAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 26 de agosto de 2024, **LUZIA MARIA DE PAULA,** portadora do RG sob o nº 337xxxxx-x/SP, para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Educação, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4337/2023 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Competirá à servidora assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política e técnica, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito nos procedimentos orçamentários e jurídicos; assessorar o prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo; zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 26 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DESPACHO

Processo nº: 1378/2024

Pregão Eletrônico nº: 079/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de peixes congelados a serem oferecidos na alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e abastecimento do Centro Dia do Idoso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Considerando a necessidade de readequação do Termo de Referência e abertura de uma nova Solicitação de Compras, determino a **REVOGAÇÃO** do supracitado certame.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

ERRATA

No Jornal Oficial de Amparo, Edição 1931, Ano XIX, publicado no dia 23 de agosto de 2024, página 03, **ONDE SE LEU:**

LICITAÇÃO:- Processo nº 01773/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Credenciamento nº 001/2024 - SMSPDCT - **Objeto**: Credenciamento de pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, para prestação de serviços de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos removidos em situação de abandono, sinistro ou que possam oferecer riscos à salubridade no Município de Amparo, sem ônus ao poder público, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, conforme demanda do município, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DATA DE INÍCIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 09/09/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 26/08/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas.

Publique-se.

Amparo, 23 de agosto de 2024.

Mauricio Soares de Campos.

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Deve-se considerar o correto e LEIA-SE:

LICITAÇÃO:- Processo nº 01773/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Credenciamento nº 002/2024 - SMSPDCT - **Objeto**: Credenciamento de pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, para prestação de serviços de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos removidos em situação de abandono, sinistro ou que possam oferecer riscos à salubridade no Município de Amparo, sem ônus ao poder público, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, conforme demanda do município, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DATA DE INÍCIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 09/09/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 26/08/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas.

Publique-se.

Amparo, 23 de agosto de 2024.

Mauricio Soares de Campos.

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

.....

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°: 983/2024

Pregão Eletrônico nº: 087/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de suporte operacional escolar para atender a demanda das unidades escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e decretos municipais 6.479/22 e 6.847/23 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens da licitação em

referência conforme segue:

- Associação Educacional da Juventude - ASSEJ é vencedora do certame com valor global de R$ 648.000,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

JULGAMENTO RECURSO

Processo Licitatório n°: 983/2024

Pregão Eletrônico nº: 087/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de suporte operacional escolar para atender a demanda das unidades escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

No dia 07 de agosto de 2024 a empresa **AVCP Comercial de Produtos e Serviços LTDA** apresentou recurso de maneira tempestiva para o supracitado certame.

Em seu recurso a empresa questiona a habilitação da empresa **Associação Educacional da Juventude ASSEJ** conforme segue:

"Como dito, a participação da Recorrida feriu de morte o basilar princípio das licitações públicas, qual seja, o da ISONOMIA/IGUALDADE, trazido da Lei nº 8.666/93 para a vigente Lei nº 14.133/21, sendo que ela sequer poderia ser credenciada para o certame em comento".

"Isso porque a Recorrida é uma ASSOCIAÇÃO, QUE, CONFORME SEU CARTÃO CNPJ TEM COMO OBJETIVO exercer "ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS"?!?!?!?! NÃO TENDO COMO EXPLORAR ATIVIDADES LUCRATIVAS como as demais licitantes que acudiram o chamamento do instrumento convocatório!"

Além disso a empresa lega que a Associação apresentou proposta de maneira irregular, considerando o item 5.22 do Edital:

"COMO UMA ASSOCIAÇÃO TEM A CORAGEM DE APRESENTAR UMA PROPOSTA INADEQUADA E AINDA DEIXAR DE APRESENTAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO??? INADMISSÍVEL DEIXAR QUE ESSA ATROCIDADE CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERMANEÇA IMPUNE."

Item 5.22. "Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta".

Considerando as manifestações apresentadas, o recurso foi encaminhado ao departamento jurídico o qual esclareceu que:

"A Lei Civil, ao impedir que as associações e fundações desempenhem um fim econômico, não pretendeu, de modo algum, vedar que elas viessem a obter resultado econômico positivo, o que seria inconcebível, pois sem a obtenção de resultado econômico positivo a entidade não possuiria meios capazes de permitir a sua subsistência e estaria fadada à extinção."

"Na verdade, o que o Código Civil proíbe, sim, é que as instituições sem fins lucrativos sejam constituídas com a finalidade precípua de executar uma atividade econômica com o objetivo de promover a distribuição de lucro entre seus integrantes. Nada impede, dessa forma, que elas venham a colher resultados positivos em decorrência do exercício dos fins sociais a que se destinam."

"Destaque-se, apenas, que esse "lucro" (resultado positivo) deve ser revertido para o próprio exercício da finalidade da entidade e não distribuído entre os associados."

"Diante dessa realidade, nada impede, ao menos em tese, que as associações e fundações participem de licitações e, por conseguinte, venham a celebrar contratos com a Administração Pública. Deve-se salientar, no entanto, que para tal fim será indispensável que o objeto do contrato seja condizente com o objeto social da associação, o qual se encontra previsto, necessariamente, em seu ato constitutivo."

"Logo, se em vista do exercício de suas finalidades sociais a participação na licitação de pessoa sem fins lucrativos for lícita, haja vista a compatibilidade entre o seu objeto social e o objeto do certame, eventual vantagem tributária que a instituição tenha recebido, decorre, necessariamente, de lei que, em última análise, reconhece a diferença existente entre esta pessoa e aquelas que exercem atividade com finalidade lucrativa. Nesse passo, não cabe à Administração afastar essa condição, sob pena de não conferir o adequado tratamento isonômico, pois estaria tratando igualmente pessoas desiguais. Além, é claro, de deixar de atender a prescrição legal que conferiu a medida da desigualdade a ser observada."

Diante do exposto no parecer jurídico, ressalta-se que em seu Estatuto Social a empresa apresenta como finalidade:

"A Associação tem como finalidade primordial colaborar com o Estado na promoção e incentivo à educação de crianças e adolescentes com vista a seu futuro, procurando contribuir para lhes assegurar os direitos básicos determinados por lei, sendo a formação do jovem baseada em três princípios fundamentais: educação bem dirigida, recreação e trabalho bem orientado. Também se constitui na forma da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, como agente de integração, visando à promoção do ensino profissional e de estágios curriculares, realizando a intermediação entre o sistema de ensino público e privado e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, atendendo aos objetivos e pressupostos previstos neste diploma legal. Outra finalidade da Instituição é promover a formação técnico-profissional metódica de aprendizes, bem como sua contratação e encaminhamento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000"

"Participar de licitações públicas para contratação de estagiários, aprendizes, monitores de transporte escolar, cuidadores de pessoas com deficiências e necessidades especiais, cuidadores infantis, profissionais de apoio escolar, professores e outras atividades ligadas à educação"

Diante do exposto, o Estatuto Social da Associação se encontra totalmente de acordo com o objeto da licitação "Contratação de empresa para prestação de serviços

terceirizados de suporte operacional escolar para atender a demanda das unidades escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

Referente à apresentação da planilha de custos, o Edital não apresenta em nenhum momento tal exigência.

O item 5.22 apresente em sua redação: "...caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração...".

Portanto, considerando que a Administração não previu e não elaborou planilha de custos, a Associação não teria a obrigação de apresentá-la.

De qualquer forma, conforme solicitado no Chat da sessão, a empresa fez o envio da planilha de custos via e-mail, documento disponível no Portal da Transparência para apreciação.

Diante de todo o exposto, fica **NEGADO** o provimento do recurso apresentado pela empresa AVCP Comercial de Produtos e Serviços LTDA.

Amparo, 26 de agosto de 2024.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO
Ratifico,
Sérgio José Fagundes Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

JULGAMENTO RECURSO
Processo Licitatório n°: 983/2024
Pregão Eletrônico nº: 087/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de suporte operacional escolar para atender a demanda das unidades escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

No dia 07 de agosto de 2024 a empresa **FOX SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA** apresentou recurso de maneira tempestiva para o supracitado certame.

Em suas alegações a empresa questiona sua inabilitação.

Tal inabilitação ocorreu conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação:

"Duas informações chamam atenção em observação aos dados encontrados:

1) Data inicial de vigência do contrato: 14/05/2024.

2) Valor liquidado do contrato: R$ 290.000,00, valor que equivale a dois meses de serviços prestados (Valor Total do Contrato R$ 1.740.000,00 / 12 (meses) = Valor Mensal R$ 145.000,00).

O contrato possui menos de 3 (três) meses de vigência, ou seja, o contrato citado não deu a empresa licitante a experiência mínima condizente com o prazo da Contratação (12 meses). De igual modo, tal situação também é observada no valor liquidado de R$ 290.000,00 que representa apenas 02/12 (dois doze avos) do contrato.

Tendo em vista que o objeto da licitação é a Prestação de Serviços Contínuos, entendemos que o atestado não comprova que a licitante já tenha fornecido serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação."

Nos autos do processo, consta parecer jurídico que esclarece:

"Em 2018, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União publicou uma Orientação Normativa (ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 6, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018) que estabelece a padronização dos procedimentos para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas do órgão.

A norma determina os seguintes requisitos para que se solicite o atestado:

"**Art. 3º São requisitos para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica: (grifo nosso)**

I- a apresentação do pedido ao Fiscal do Contrato ou ao Gestor responsável pelo Contrato, formalizado em documento oficial da empresa interessada, assinado pelo representante legal, no qual constarão a indicação da razão social, do CNPJ e do número do instrumento do Contrato;

II- a conclusão do Contrato ou o transcurso de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017; (grifo nosso)"

"Desta forma, para que o atestado de capacidade técnica seja aceito, deve preencher todos os requisitos e condicionantes constantes neste parecer, relativamente quanto ao quantitativo mínimo e ao período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término)."

Portanto, considerando que o atestado apresentado não atende às exigências, fica **NEGADO** o provimento do recurso apresentado pela empresa FOX SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Amparo, 26 de agosto de 2024.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO
Ratifico,
Sérgio José Fagundes Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

PARECER DO PREGOEIRO
Processo Licitatório n°: 983/2024
Pregão Eletrônico nº: 087/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de suporte operacional escolar para atender a demanda das unidades escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas e realização da fase de lances, a empresa Fox Serviços e Terceirização LTDA ofertou o melhor preço para o certame.

Iniciada a análise da documentação de habilitação, constatou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa estava em desacordo com o edital, sendo assim, escoimado em parecer emitido pela Secretaria Requisitante a empresa restou como **INABILITADA**.

Posto isto, iniciou-se a análise da documentação de habilitação da segunda colocada a empresa Associação Educacional da Juventude - ASSEJ, a empresa fez as entregas de maneira tempestiva e integramente em

conformidade, portanto, escoimado no parecer técnico presente nos autos, restou como **HABILITADA.**

As empresas Fox Serviços e Terceirização LTDA e AVCP Comercial de Produtos e Serviços apresentaram recursos, porém, ambos os recursos tiveram seu provimento negado conforme julgamentos presentes nos autos.

Diante do exposto, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação do certame:

- Associação Educacional da Juventude - ASSEJ é a empresa mais bem classificada para o certame com valor global de R$ 648.000,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

Marcia R. Q. Braggiato Marcia T. dos S. Antonelli

Eloá Aparecida Ferreira

Giulia G. P. Cassiani Renata Reale

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 01407/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 072/2024 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de papel toalha para uso hospitalar para atender os serviços de saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances com as empresas através do sistema. A empresa MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS GERAIS LTDA. atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação para a licitante, que anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Pregoeira. A Pregoeira abriu o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a licitante apresentar amostra do produto, conforme solicitado no item 6.9 e seus subitens e alíneas do edital. A empresa apresentou amostra dentro do prazo solicitado pela Pregoeira, que foi encaminhada para análise técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitiu parecer informando que "a amostra apresentada encontra-se em discordância com a descrição do edital, em relação às dimensões, bem como ao número de folhas nos maços, apresentado 238 folhas e o exigido foi 250, sendo portanto desclassificada". Diante da informação emitida pela Secretaria solicitante, a licitante MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS GERAIS LTDA foi considerada **INABILITADA**. Prosseguindo com o procedimento licitatório, foi solicitada a documentação de habilitação da empresa BIOLIMP LTDA, classificada em segundo lugar no certame, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Pregoeira. A Pregoeira abriu o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a licitante apresentar amostra do produto, conforme solicitado no item 6.9 e seus subitens e alíneas do edital, porém, a empresa não apresentou a amostra, sendo considerada **INABILITADA**. Foi realizada negociação de preços e solicitada a documentação de habilitação para a empresa RODRIGO TONELOTTO, classificada em terceiro lugar no certame, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Pregoeira. A Pregoeira abriu o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a licitante apresentar amostra do produto, conforme solicitado no item 6.9 e seus subitens e alíneas do edital. A licitante apresentou a amostra dentro do prazo, a qual foi encaminhada para a Secretaria de Saúde para análise técnica, a qual emitiu parecer informando que a documentação técnica e amostra apresentada estão de acordo com o solicitado em edital. Diante da informação supra e considerando que a empresa apresentou todas as demais documentações de acordo com o solicitado em edital, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio declararam a licitante RODRIGO TONELOTTO **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do certame conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **RODRIGO TONELOTTO**, inscrita no CNPJ nº 02.514.617/0001-50 é vencedora do item do certame, com valor unitário de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), totalizando R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), o que gerou uma economia de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) aos cofres públicos, baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 01407/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 072/2024 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de papel toalha para uso hospitalar para atender os serviços de saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **RODRIGO TONELOTTO**, inscrita no CNPJ nº 02.514.617/0001-50, com valor unitário de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), totalizando R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 01358/2024 **MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico nº 094/2024 **OBJETO**: Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de chorume proveniente do Aterro Sanitário Municipal pelo período de doze meses conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira verificou que o valor lançado pela Participante 1 e Participante 3 estavam muito abaixo das demais propostas, questionando. A Participante 1 pediu para reajustar a sua proposta pois por um equívoco, lançou o valor unitário ao invés do valor global, conforme solicitado no critério de julgamento do edital, qual seja, menor preço global. A Pregoeira permitiu a alteração da proposta antes de iniciar a etapa de lances. Quanto a Participante 3, a Pregoeira deu prazo para manifestação sobre a sua proposta e, considerando que não obteve resposta por parte da licitante, a empresa foi **DESCLASSIFICADA** por apresentar o valor unitário do item, desatendendo ao critério de julgamento do edital, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL, não respondendo dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira afim de corrigir sua proposta antes de iniciar a fase de lances. Após a desclassificação da Participante 3, a Pregoeira iniciou a fase de lances para o item do certame através do sistema. A empresa FRANCISMARA VAZ RODRIGUES - DESENTUPIDORA. atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação para a licitante, a qual apresentou os documentos antes do término do prazo solicitado pela Pregoeira. A documentação referente a qualificação técnica foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise, a qual informou que a empresa atendeu ao solicitado no item 6.7.2 do Edital. Após análise das demais documentações de habilitação, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as exigências do Edital, sendo considerada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação dos itens da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **FRANCISMARA VAZ RODRIGUES - DESENTUPIDORA**, inscrita no CNPJ nº 43.338.290/0001-90 é vencedora do item do certame, com valor global de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), o que gerou uma economia de R$ 413.650,00 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e cinquenta reais), aos cofres públicos baseado no valor estimado para a licitação.

Publique-se.

Amparo, 22 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 01358/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 094/2024 **OBJETO**: Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de chorume proveniente do Aterro Sanitário Municipal pelo período de doze meses conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **FRANCISMARA VAZ RODRIGUES - DESENTUPIDORA**, inscrita no CNPJ nº 43.338.290/0001-90, com valor global de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 22 de agosto de 2024.

Aloisio Benedito Gressoni

Secretário Municipal de Meio Ambiente

.....

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº158/2024

Autorizado no

Processo Administrativo nº 9649/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO DEOMIR PAIVA SANTOS 2873128878, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA (O): **DEOMIR PAIVA SANTOS 2873128878**

CNPJ Nº: 48.120.481/0001-30

VALOR MENSAL: R$ 47,14 (quarenta e sete reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 01/08/2024 E TERMO FINAL EM 31/07/2025.

Amparo, 31 de julho de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº159/2024

Autorizado no

Processo Administrativo nº 9539/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO O SR. JORGE ALEXANDRÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA (O): JORGE ALEXANDRÃO

CPF Nº: 074.507.698-08

VALOR MENSAL: R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 01/08/2024 E TERMO FINAL EM 31/07/2025.

Amparo, 31 de julho de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº160/2024

Autorizado no

Processo Administrativo nº 9651/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO PEDRO LUCAS DIAS DE CASTRO 40353394823, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA (O): CELSO PANAGIO ME

CNPJ Nº: 59.361.832/0001-86

VALOR MENSAL: R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 01/08/2024 E TERMO FINAL EM 31/07/2025.

Amparo, 31 de julho de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº161/2024

Autorizado no

Processo Administrativo nº 9545/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO PEDRO LUCAS DIAS DE CASTRO 40353394823, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA (O): PEDRO LUCAS DIAS DE CASTRO 40353394823

CNPJ Nº: 45.450.569/0001-97

VALOR MENSAL: R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 01/08/2024 E TERMO FINAL EM 31/07/2025.

Amparo, 31 de julho de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº162/2024

Autorizado no

Processo Administrativo nº 9648/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO SR. GERALDO ALVES MARTINS PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA (O): SR. GERALDO ALVES MARTINS PEREIRA

CPF Nº: 089.880.508-27

VALOR MENSAL: R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 01/08/2024 E TERMO FINAL EM 31/07/2025.

Amparo, 31 de julho de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 164/2024

Autorizado no

Processo Administrativo nº 15664/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO BENEDITA APARECIDA DE GODOY ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA (O): BENEDITA APARECIDA DE GODOY ME

CNPJ Nº: 23.724.819/0001-05

VALOR MENSAL: R$ 660,30 (seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 01/08/2024 E TERMO FINAL EM 31/07/2025.

AMPARO.31 DE JULHO DE 2024,

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 004/2024.

O Município de Amparo e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC),** com fundamento **no artigo 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ECA), A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2013, A LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999 (POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVADO EM 19 DE ABRIL DE 2011 PELO CONANDA.**

1 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Assim como a lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cujo objetivo maior é a "proteção integral à criança e ao adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 2.501 de 19 de Outubro de 1999, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. A mesma Lei, em seu artigo 2º, estabelece:

O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de: I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem; III -

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

serviços especiais, nos termos da Lei Federal. Ainda na Lei 2.501/1999, artigo 6º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade: a) - garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; b) - garantir o espaço de discussão, definição e implantação das políticas públicas voltadas para a área da infância e da juventude, conforme os princípios da descentralização político-administrativa e municipalização, contidos na Constituição Federal.

E na mesma Lei, artigo 11: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I – estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em lei; II - acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município; III - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente; IV - fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior; V - instituir, gerenciar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90; VI - elaborar o plano de aplicação e fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos recursos oriundos da União e do Estado; VII - financiar total ou parcialmente os programas de incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de criança/adolescente, órfã ou abandonada, como reza o art. 260, § 2º, do ECA. (Redação dada pela Lei nº 2909/2003).

A deliberação do CMDCA foi no mesmo sentido da lei (Deliberação nº 003/2013) a respeito do direcionamento de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo em vista a **Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019**, que no art. 90 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, inciso III – executar as políticas municipais de Assistência Social, **da criança e do adolescente**, do idoso e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.

De acordo com dados coletados do IBGE (2022) há uma estimativa atual de aproximadamente **13.160 crianças, adolescentes e jovens de até 17 anos e 11 meses residentes no município.**

Por fim, considerando a enorme relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do presente Edital garantindo a proteção integral da criança e do adolescente.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias, por meio de **Termo de Fomento**, com Organizações da Sociedade Civil para execução de Projetos, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CMDCA nº 01/2013, a Lei Municipal nº 2.501 de outubro de 1999 (Política Municipal da Criança e do

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Adolescente) e o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente aprovado em 19 de abril de 2011 pelo Conanda e nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações e, Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

2.2 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parceria estabelecida com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Fomento** com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o exercício de 2025.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.
3.1.1 que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com estrutura instalada no município e com o objetivo de executar projetos voltados à criança e ao adolescente;
3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4 Ficará impedida de celebrar a Parceria, a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);
4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);
4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e demais normativas);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:

4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas).

5 Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente

substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital.	26/08/2024
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	27/08/2024 a 30/08/2024
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	02/09/2024
4	Envio da documentação pelas OSCs, de acordo com o item 7.2.1 e 7.2.2	03/09/2024 a 04/10/2024
5	Etapa de Seleção das Propostas.	07/10/2024 a 06/11/2024
6	Publicação do Resultado Preliminar.	07/11/2024
7	Prazo para Interposição de Recursos.	08/11/2024 a 12/11/2024
8	Análise dos recursos pela	13/11/2024

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	Comissão de Seleção.	a 18/11/2024
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	19/11/2024

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, a gestora da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; nome do Projeto que requeira fazer a parceria, **público alvo**, faixa etária e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital)será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 04 de outubro de 2024.*

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 04 de outubro de 2024,* contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; nome do projeto; número do edital pertinente ao Projeto; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos:

a) A planilha financeira conforme modelo ANEXO 1;
b) O Relatório de atividades executado até o mês de agosto de 2024;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

c) Lista atual das crianças e adolescentes atendidas com recursos financeiros do FMDCA;
d) Relação de todos os profissionais da OSC envolvidos na execução do Projeto do FMDCA, conforme ANEXO 5.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;
b) CNPJ;
c) Telefone de Contato;
d) Endereço da OSC;
e) E-mail institucional;
f) Nome completo do técnico ou dirigente;
g) CPF
h) RG;
i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo.

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.5 Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	• Propõe a execução de projetos complementares ou inovadores (10 PONTOS); • Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Legislação e da Política para Criança e Adolescente (10 PONTOS); • Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); • Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Alvo e demonstrar experiência com o projeto proposto (10 PONTOS); • Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); • Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); • Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); • Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e	Até 80 pontos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	• Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 20 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10/20 cf eixo); Atende Satisfatoriamente (05/10 cf eixo); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do endereço eletrônico http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.
7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	25/11/2024
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação, se necessário	26/11/2024 a 29/11/2024
3	Parecer do Órgão Técnico.	20/12/2024

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4	Assinatura do Termo de Fomento e previsão de início da Parceria.	03/01/2025

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinada pelo (a) técnico (a) responsável e pelo (a) dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
h) Atestado de funcionamento do exercício;
i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município sede e/ou protocolo de solicitação de inscrição no CMDCA deste município;
j) Atestado de antecedentes criminais atual da diretoria, demais conselhos previstos no estatuto e de todos os funcionários contratados para a execução deste Serviço;
k) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
l) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
V. Débitos Estaduais.
m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
n) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;

o) Declaração de capacidade técnica e operacional;
p) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação;
q) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues, por meio físico, na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira sito a Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4. Etapa 4: Parecer Jurídico e Assinatura do Termo de Fomento.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer jurídico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.4.3. Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial.
8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.5. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á, como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2025, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.)**,** por Termo Aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 Da Programação Orçamentária

Tabela 04

a) Objeto	b) Dotação Orçamentária	c) Valor Máximo Estimado[1]
Execução de projetos de acordo com a Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - ECA,Resolução FMDCA nº 01/2013,Política Municipal da Criança e do Adolescente e Plano Decenal aprovado em 19/04/2011 - Conanda	07.02.08.243.0704.4035. 3350-39.03.500-0012	R$ 2.200.000,00

OBS: O valor informado poderá sofrer alterações de acordo com a captação de recursos financeiros pelo FMDCA.

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Fomento deverá ser precedida de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
9.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.
9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em

especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção;

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), podendo compreender também as despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos, conforme normativas vigentes. Ademais poderá ser realizado o pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 42, inciso II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. **As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.**

9.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Fomento, desde que aprovado pelo respectivo Conselho.

9.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e

financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizar parecer consultivo quanto à documentação apresentada pela OSC para a execução da parceria.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Fazem parte Integrante do presente Edital os Anexos:

Anexo I - Planilha financeira;

Anexo 2 – Minuta do Instrumento;

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação;
Anexo 4 - Modelos de declarações;
Anexo 5 - Quadro de profissionais da OSC.

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Amparo, 26 de Agosto de 2024.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Marcela Gonçalves Ferreira Camillo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 1

PLANILHA FINANCEIRA
Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2025**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário, Vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO PROJETO xxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Fomento;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/200x, sendo passível de prorrogação, por Termo Aditivo, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.)

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R$ xx (xx reais), que será feito em xxx (xx) parcelas mensais no importe de R$ xx (xx mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia /01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/2000.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 42 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 202x.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1-

RG Nº

2-

RG. Nº

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 3

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

OBJETO:_____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:_____RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:_____ RG: __
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento:_/_____/_____
Endereço residencial completo: ____ _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 04

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito à rua nºxxx, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 5
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC VINCULADAS AO PROJETO

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)
1					
2					
3					
4					
5					

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	**VÍNCULO**
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 005/2024.

O Município de Amparo e o **Conselho Municipal do Idoso,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO E A LEI MUNICIPAL Nº 3.285, DE 05 DE JUNHO DE 2007 - POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.**

1. JUSTIFICATIVA

A Política Municipal do Idoso, disposta pela Lei nº 3.285, de 05 de Junho de 2007, determina: Art. 4º – A Política Municipal do Idoso que ora se estabelece, reger-se-á pelas seguintes diretrizes: I – estimular e garantir a participação do idoso através das suas organizações representativas na formulação, deliberação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; II – priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigado ou sem família; III – fomentar a capacitação de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; IV – implementar um sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo; V – apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento; VI – apoiar, incentivar e garantir a criação de grupo de idosos, propiciando a capacitação, organização e participação social; VII – incentivar a organização e participação dos idosos nos canais de representação e participação existentes, tais como Conselhos Municipais, Fóruns Regionais, Associações, Sindicatos, Conselhos de Representantes nas Subprefeituras, etc. Capítulo III - Da Organização e Funções do Conselho Municipal do Idoso. Art. 5º – O Conselho Municipal do Idoso deverá ser órgão permanente e deliberativo composto de representantes do governo municipal e sociedade civil. Art. 7º – O Conselho Municipal do Idoso é responsável pela formulação, deliberação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso, no âmbito

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

das respectivas instâncias político- administrativas.

Tendo em vista a **Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019**, que no art. 90 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inciso III – executar as políticas municipais de assistência social, da criança e do adolescente, **do idoso** e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.

De acordo com dados coletados do IBGE (2022) há uma estimativa atual de aproximadamente **13.825 idosos acima de 60 anos residentes no município.**

Por fim, considerando a prioridade do atendimento à pessoa idosa bem como a enorme relevância de projetos que promovam a participação, promoção, proteção, e direito à convivência familiar e comunitária, é de suma importância a publicação do presente Edital.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias por meio de **Termo de Fomento,** com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de projetos tendo como referência a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - Política Nacional do Idoso, a Lei nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, a Lei Municipal nº 3.285 de 05/06/2007 - Política Municipal do Idoso e nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações e, Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

2.2. As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Fomento** com recursos do Fundo Municipal do Idoso, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o exercício de 2025.

3 . Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com

alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

3.1.1 que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com estrutura instalada no município e com o objetivo de executar projetos voltados ao idoso;

3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4. **Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:**

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e demais normativas);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:
4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e demais normativas).

5. Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria .

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital,como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023).
5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital.	26/08/2024
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	27/08/2024 a 30/08/2024
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	02/09/2024
4	Envio da documentação pelas OSCs, de acordo com o item 7.2.1 e 7.2.2	03/09/2024 a 04/10/2024
5	Etapa de Seleção das Propostas.	07/10/2024 a 06/11/2024
6	Publicação do Resultado Preliminar.	07/11/2024
7	Prazo para Interposição de Recursos.	08/11/2024 a 12/11/2024
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/11/2024 a 18/11/2024
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	19/11/2024

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, a gestora da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; nome do Projeto que requeira fazer a parceria, **público alvo**, faixa etária e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal do Idoso. Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital) será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as 23:59 horas do dia *04 de outubro de 2024*.

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 04 de outubro de 2024,* contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; nome do projeto; número do edital pertinente ao projeto; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos:

a) A planilha financeira conforme modelo ANEXO 1;

b) O Relatório de atividades executado até o mês de agosto de 2024;

c) Lista atual dos idosos atendidos com recursos financeiros do FMI;

d) Relação de todos os profissionais da OSC envolvidos na execução do Projeto do FMI, conforme ANEXO 5.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) CNPJ;

c) Telefone de Contato;

d) Endereço da OSC;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

e) E-mail institucional;

f) Nome completo do técnico ou dirigente;

g) CPF;

h) RG;

i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo.

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e os outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.5. Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	● Propõe a execução de projetos complementares ou inovadores (10 PONTOS); ● Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Política do Idoso. (10 PONTOS); ● Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); ● Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Alvo e demonstrar experiência com o projeto proposto (10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); ● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); ● Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	Até 80 pontos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Gerenciamento dos Recursos Financeiros	• Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 20 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10/20 cf eixo); Atende Satisfatoriamente (05/10 cf eixo); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o proto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do
SICONVINHO através do *http://lei13019.com.br/sp/amparo*, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	25/11/2024
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	26/11/2024 a 29/11/2024
3	Parecer do Órgão Técnico.	20/12/2024
4	Assinatura do Termo de Fomento e previsão de início da Parceria.	03/01/2025

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
h) Atestado de funcionamento do exercício;
i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal do Idoso;
j) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
k) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
V. Débitos Estaduais.
l) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
m) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;
n) Declaração de capacidade técnica e operacional;
o) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação ;
p) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3 Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4 Etapa 4: Parecer Jurídico e Assinatura do Termo de Fomento.

8.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira a emissão do parecer jurídico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial.

8.4.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5 Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á, como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9 Da Programação Orçamentária

Tabela 04

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Máximo Estimado[1]
Execução de projetos, de acordo com a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - Política Nacional do Idoso, Lei nº 10.741 de 01/10/2003 Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 3.285, de 05/06/2007 (Política Municipal do Idoso).	07.02.08.241.0704.4036.3350-39.03.500-0017	R$ 400.000,00

OBS: O valor informado poderá sofrer alterações de acordo com a captação de recursos financeiros pelo FMI.

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Fomento deverá ser precedida de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 42, inciso II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 **Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil**

do mês de setembro do referido ano.

9.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Fomento, desde que aprovado pelo respectivo Conselho.

9.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 O Conselho Municipal do Idoso poderá realizar parecer consultivo quanto à documentação apresentada pela OSC para a execução da parceria.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Planilha Financeira

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Anexo 2 – Minuta do Instrumento

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 4 - Modelos de declarações

Anexo 5 - Quadro de profissionais da OSC

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 26 de Agosto de 2024.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Marcela Gonçalves Ferreira Camillo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 1
PLANILHA FINANCEIRA
Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2025**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário, Vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014, e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO PROJETO xxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Fomento;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira,;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/200x, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023).

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R$_____(reais), que será feito em xxx (xxx) parcelas mensais no importe de R$__(__mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia 00/01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros,

prestar contas trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art.42 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 202x.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº **RG. Nº**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 3
ANEXO RP 09 - REPASSES A O.S.C - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

OBJETO:_____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura:_____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 04
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito a rua_____n° xxx, inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob n° xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 5
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC VINCULADAS AO PROJETO

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)
1					
2					
3					
4					
5					

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 042/2024/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Agenor Correa Carvalho.

INFRAÇÃO:

Às 12:40hs do dia 16 de Julho de 2024, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada reincidiu a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na rua: Rio Humberto Vitório Geuratto, lote 11, quadra A, inscrição cadastral 2024.0012, bairro Jd. Bandeirantes, Amparo/SP, área do lote 305 m².
Demais informações pertinentes: Notificação nº 077/2024 de 22/05/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de de acordo com o previsto nos(as) Artigo 10 e Artigo 234-A da Lei - 2826/02, regulamentado pelo Decreto 5248/15.
Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo 16 / 07 / 2024.

Recebi a cópia deste em _____ / _____ / 20____. Testemunhas: 1 _____
2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 045/2024/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Roberto do Canto e Castro & Cia. Ltda.

INFRAÇÃO:

Às 08:04hs do dia 29 de Julho de 2024, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na rua: Silva Pinto, lote 19, Gleba A, inscrição cadastral 0014.0402, bairro Centro, Amparo/SP, área do lote 163,64 m².

Demais informações pertinentes: Notificação nº 091/2024 de 27/06/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 5248/15.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo 29 / 07 / 2024.

Recebi a cópia deste em _____ / _____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

Notificação 109/2024/ VISA - SMS

Joseane Ferreira Reis

Referente ao imóvel situado na:

Rua Maria Pierim Piffer, n°57;

Conj. Habitacional Arcadas, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 046/2024/SMS

Nome/Razão Social: **ERCILIA CARUSO LONGO**

INFRAÇÃO:

Às 13:30 Hs do dia 15 de julho de 2024, foi constatado que a pessoa citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Ana Cintra, 179 – Inscrição Cadastral nº 0283.0067 - Bairro: Centro - Amparo/SP - Área do lote 175,70 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 036/2024 de 17/06/2024.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supramencionado **aplicando-lhe a multa de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 5248/15.**

Sob pena de ser a mesma, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Michele Patrícia da Silva Segala, Autoridade Sanitária, Credencial n° 20, lavrei este auto, dou fé e assino.

Michele Patrícia da Silva Segala. Amparo, 15/07/2024.

Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vigilância Ambiental
RG: 38.038.016-X
Vigilância Sanitária
Amparo - SP

OBSERVAÇÕES:

1- Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2- Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3- Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4- Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5- O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará a inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6- A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 002/SMCT/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA para fins de realizar o credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura como objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações culturais, valorizando os artistas e todas as formas de expressão artística, atendendo ao calendário oficial de nosso município.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o resultado final dos projetos selecionados para oficinas de música a serem realizadas durante o ano. As propostas contempladas se encontram dispostos na tabela abaixo:

Nome do proponente	Nome do projeto/oficina
SAMUEL DONIZETH DE OLIVEIRA	OFICINAS DE MUSICAS
PHILIPE LUCAS DE CASTRO	OFICINAS DE MUSICAS
MATEUS CALIO DE OLIVEIRA	OFICINAS DE MUSICAS

RENAN AUGUSTO ROCHA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC003835- **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Concorrência Eletrônica nº 01/2024 **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto e projeto básico para implantação de uma estação de tratamento de água do tipo compacta, incluindo sistema de captação de água superficial, na confluência do córrego santa maria com o Rio Camanducaia em Amparo/SP, conforme termo de referência e demais anexos. **COMUNICADO**: Este agente de contratação comunica a **REABERTURA** da sessão pública do certame supracitado para o dia 27/08/2024 (terça-feira) às 15:00h por meio da Plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br para as devidas **PROVIDENCIAS, ESPECIALMENTE QUANTO A DECISÃO VOLTADA A ANALISE E DELIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PRELIMINARMENTE VENCEDORA DO CERTAME E DEMAIS ATOS VINCULANTES**. E para que não se alegue ignorância, veicula-se este comunicado no sitio eletrônico da autarquia https://www.saaeamparo.sp.gov.br/publicacoes/4/concorrencias bem como no Diário Oficial do Município de Amparo/SP. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 26 de agosto de 2024.

TAUAN TEDESCHI BUZO

-Agente de Contratação-

.....